



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

### **Edital**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

Exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

(Lei Estadual nº 17.928/2012 – art. 7º)

**PROCESSO Nº 201800020009150**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de sua Pregoeira Heloisa Freire dos Santos Constantino e Equipe de Apoio designados pela Portaria UEG nº 582/2018, de 09 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 29/11/2018**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, em sessão pública a ser realizada na UEG Câmpus Ipameri, localizado à Rodovia GO 330, Km 241, Anel Viário, s/n, Setor Universitário, Ipameri - GO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a aquisição de insumos agrícolas (adubos) para o Câmpus Ipameri, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.1.1 Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)**

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá indicar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura dos trabalhos, da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que confira ao outorgante, poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do Anexo II;**

3.1.3 O Pregão é PRESENCIAL, logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará exclusão da mesma do certame.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar perante a equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo III), obrigatoriamente, sob pena de não participação na licitação.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo IV, devidamente assinada por representante legal, manifestando essa condição.

3.5 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

3.6 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

#### **ENVELOPE 1 : PROPOSTA COMERCIAL**

Universidade Estadual de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

(Razão Social da licitante e CNPJ)

#### **ENVELOPE 2 : DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Universidade Estadual de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação (Anexo III) e, se for caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (Anexo V).

## 5 – DO ENVELOPE I - “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência (Anexo I), e demais orientações do Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência, bem como, a qualificação do representante da licitante;

5.1.3 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias;

5.1.4 Atender às especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I);

5.1.5 Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.2 A licitante deverá preencher a Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo V, devendo o valor ofertado, prever todas as despesas com tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

5.2.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a UEG será a que oferecer o menor preço;

5.2.2 O valor total estimado é de R\$ 144.280,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

5.3 Todas as empresas deverão cotar seus preços com os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, será baseada nos preços cotados.

## 6 – DO ENVELOPE 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Documentação relacionada no Anexo VI visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise;

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão ADJUDICANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar **com firma reconhecida**;

c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. XIII do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo VII.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

6.4 Para as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Esse tratamento favorecido será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem, no certame, toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

6.5 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.6 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Instrumento Convocatório.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 126/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5 Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado **o valor apresentado**.

7.7 A Pregoeira procederá à classificação da proposta escrita de **menor valor**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento), relativamente à de **menor valor**, para participarem dos lances verbais.

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas escritas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores valores, até o máximo de três, já incluída a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor valor, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores menores aos anteriormente propostos pela mesma licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances;

7.10.1 Para fins de lançamento no sistema ComprasNet.GO, as propostas e lances serão registrados até centavos de real. Os valores cotados em unidades monetárias inferiores a centavos de real serão desprezados. Ex.: R\$1,555 (considerando R\$ 1,55).

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor valor, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

7.12 Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.

7.14 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será averiguado se houve empate, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto

Estadual nº 7.466/2011, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **inferiores ao valor ofertado** pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.15 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.14 e 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.17 O disposto nos itens 7.14 e 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7.18 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor.

7.19 A Pregoeira, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

7.20 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.20.1 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.21 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.22 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.23 Constatado o atendimento pleno às exigências do Instrumento Convocatório, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Instrumento Convocatório pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Instrumento Convocatório.

7.24 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os fragmentará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

7.25 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação.

7.26 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2 O critério de julgamento é baseado no **menor preço**.

8.3 O resultado final será disponibilizado no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para conhecimento dos interessados.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em Ata.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, enviada via fax ou e-mail.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados por escrito ou por e-mail, a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis – GO, CEP: 75132-903. Fone: (62) 3328-1146. Caso os pedidos de impugnação sejam encaminhados por e-mail, os originais deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias.

## **12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da ADJUDICATÁRIA que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Gerência de Planejamento e Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

**12.3 Para que o pagamento seja efetuado, a ADJUCATÁRIA deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.**

12.4 O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da ADJUDICANTE.

12.5 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo a ADJUDICATÁRIA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a ADJUDICATÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a ADJUDICATÁRIA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula: **EM = N x Vp x (I/365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.

12.8 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº 2018.6606.19.364.1065.2347.03, Natureza da Despesa nº 3.3.90.30.48 e Fonte de Recurso – 220.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

14.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal 10.520/2002;

14.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a ADJUDICATÁRIA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.468/11:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2 As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 poderão ser aplicadas conjuntamente.

14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à ADJUDICATÁRIA direito ao contraditório e a ampla defesa. A ADJUDICATÁRIA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

14.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

15.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

15.6 A ADJUDICATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações.

15.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

15.9 Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

15.10 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **16 – DOS ANEXOS**

16.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- f) ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas (adubos) para a UEG Câmpus Ipameri.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente solicitação de despesa, pois a fazenda experimental da UEG Câmpus Ipameri atende aos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal e o Mestrado em Produção Vegetal com área total de 254 hectares. Os fertilizantes serão utilizados em aulas práticas dos referidos cursos e na implantação de projetos de pesquisa, auxiliando em experimentos científicos de campo, e na lavoura, visto que neste ano, será utilizada uma área de 110 hectares da fazenda.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	420	saca c/ 50 kg	Adubo Mono-amônio-fosfato – MAP (granulado), ensacado em embalagem de 50 Kg. Garantias mínimas de 44% P205 solúvel em água e 9% de N	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 84,00	R\$ 35.280,00
2	400	saca c/ 50 kg	Cloreto de potássio - adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica KCI (cloreto de potássio 58 a 60% de K2O) aplicação agrícola, embalado em sacos de 50 Kg.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 86,00	R\$ 34.400,00
3	400	saca c/ 50 kg	ADUBO FORMULADO NPK: 08-28-16 + 0,4% DE ZINCO. Embalado em sacos de 50 KG.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 86,00	R\$ 34.400,00
4	300	saca c/ 50 kg	Uréia – adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica uréia com 44 a 45% de nitrogênio, aplicação agrícola, embalados em sacos com capacidade de 50Kg.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00
5	150	saca c/ 50 kg	ADUBO FORMULADO NPK: 05-25-15 + 0,4% DE ZINCO. Embalado em sacos de 50 KG.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>						<b>R\$ 144.280,00</b>

Estima-se o valor TOTAL autorizado de **R\$144.280,00** (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

**4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial.

## **5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Prazo para entrega: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

5.2 Local: UEG Câmpus Ipameri, Rod.GO 330 KM 241 – Anel Viário em Ipameri GO.

## **6. PAGAMENTO**

a) Será efetuado após o recebimento dos materiais, com apresentação de Notas Fiscais no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à ADJUDICATÁRIA se houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

**b) Para que o pagamento seja efetivado a ADJUDICATÁRIA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.**

## **7. DO RECEBIMENTO**

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

a) Entregar os objetos licitados conforme Especificações Técnicas constantes neste anexo – Termo de Referência – e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar e sanar de forma imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela UEG;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado;

f) arcar com todas as despesas como: mão de obra, fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA;

g) efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de entrega.

### **8.2 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE**

a) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da ADJUDICATÁRIA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

b) atestar o recebimento do objeto licitatório através do gestor competente;

c) efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias através da nota de empenho, após a apresentação das faturas, cumpridas as formalidades legais;

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, conforme doc. SEI n. 2777734 , conforme previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.as específicas.

## ANEXO II

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**Processo nº 201800020009150**

À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através do presente credenciamos o senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem conferimos amplos poderes para junto à Universidade Estadual de Goiás, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Modelo)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**Processo nº 201800020009150**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Instrumento Convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011).

**DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante no Instrumento Convocatório, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

(MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**Processo nº 201800020009150**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone/Fax:

Validade da Proposta:

Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal, Ag. nº \_\_\_\_\_, C/C nº: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	420	Saco c/ 50 kg	Adubo Mono-amônio-fosfato-MAP (granulado), ensacado em embalagem de 50 kg, garantias mínimas de 44% P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> solúvel e 9% de N.		
2	400	Saca c/ 50 kg	URÉIA – Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica uréia com 44 a 45% de nitrogênio, aplicação agrícola, embalados em sacos com capacidade de 50kg.		
3	400	Saco c/ 50 kg	CLORETO DE POTÁSSIO – adubo químico, aspecto fisicgranulado, composição básica KCl (cloreto de potássio 58 a 60% de K <sub>2</sub> O) aplicação agrícola, embolado em sacos de 50 kg.		
4	300	Saco c/ 50 kg	ADUBO FORMULADO NPK: 08-28-16 + 0,4% de ZINCO. Embalado em sacos de 50 kg.		
5	150	Saca c/ 50 kg	Adubo 5 25 15 + 0,2% Zn ensacado em embalagem de 50 kg.		

**NOTA:** A licitante deverá atender a todas a exigências do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação.

Local, data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**Processo nº 201800020009150**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

## **ANEXO VI**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c.2) à Fazenda Pública Federal:
    - c2.1) Receita Federal, e
    - c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
  - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - c.6) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
  - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{\underline{AC}}{PC}$	$\frac{\underline{\text{Ativo Circulante}}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{\underline{AC + RLP}}{PC + PNC}$	$\frac{\underline{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{\underline{AT}}{PC + PNC}$	$\frac{\underline{\text{Ativo Total}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência e recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII

#### DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**Processo nº 201800020009150**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**Processo nº 201800020009150**

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Coordenador (a)**, em 12/11/2018, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4671148** e o código CRC **A56CADA0**.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO - Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201800020009150



SEI 4671148